Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.200/2011

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI 2.135/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei 2.135, de 03 de novembro de 2009, passa a se denominar Parágrafo Primeiro.

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei 2.135, de 03 de novembro de 2009, o Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

> §2º - Poderá o Município, em razão de interesses públicos e para atender situações em que o LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS demonstre necessidade de recursos financeiros em valores superiores ao repasse mensal previsto no "caput" deste artigo, repassar valores maiores, em determinados meses, em montantes que o Município julgar conveniente, cujos recursos além dos previstos como parcela mensal normal, serão deduzidos de parcelas subseqüentes que se estabelecer no aditivo ao convênio".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 28 de fevereiro de 2011.

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 055/2011
Certifico para fins de comprovação que esta(o) Lei
foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no
período 28/2/11 a / / o referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 28 / 2 / 2011
Ass. Servidor
MG/Matrícula 4505-4